



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva, incluindo mão de obra técnica especializada, diagnóstico, ajustes, substituição de peças quando necessárias e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, do veículo oficial, Caminhonete Modelo Ford Ranger XLSCD4A22C, cor Branco, placa QWE0J57, Combustível Diesel, Potência 160CV/2198, pertencente à frota do Município de Bernardo Sayão – TO, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a durabilidade e a continuidade das atividades administrativas, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão – TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 75º inciso II, da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 lei de licitações e contratos administrativos e Decreto Municipal nº.058/2022 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder legislativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o veículo oficial do Gabinete do Prefeito em plenas condições de uso, segurança e confiabilidade, uma vez que o referido veículo é utilizado no deslocamento para compromissos institucionais, visitas técnicas, reuniões oficiais e demais atividades administrativas essenciais à gestão Municipal.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode comprometer a segurança dos usuários, gerar falhas mecânicas inesperadas, acarretar prejuízos ao erário público e interromper a continuidade dos serviços administrativos. Dessa forma, a realização da revisão é imprescindível para preservar o patrimônio público, garantir a eficiência da administração e assegurar o adequado funcionamento da frota oficial.

A contratação atende, ainda, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

3. DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva, incluindo mão de obra técnica especializada, diagnóstico,	Unid.	1		



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO**

ajustes, substituição de peças quando necessárias e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, do veículo oficial, Caminhonete Modelo Ford Ranger XLSCD4A22C, cor Branco, placa QWE0J57, Combustível Diesel, Potência 160CV/2198, pertencente à frota do Município de Bernardo Sayão – TO, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a durabilidade e a continuidade das atividades administrativas, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão – TO.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS R\$ 19.070,48 (dezenove mil e setenta reais e quarenta e oito centavos).

4. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento da fatura pelos os serviços prestados mediante transferência bancária.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os trabalhos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Administração, somente em dias úteis do calendário municipal de forma presencial, fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Secretário Municipal de Administração de Bernardo Sayão – TO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

7.1. Executar os serviços com garantia e qualidade, atendendo as especificações do presente termo;

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNALDO SAYÃO

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.** Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- 8.3.** Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.
- 8.4.** Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 8.5.** Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- 8.6.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- 8.7.** Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 10.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNALDO SAYÃO

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
03.03.01	04	122	0002	2101	3.3.90.39.00	58	1500

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

12.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

13.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

13.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Legislativo Nº. 058/2022 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins, 12 de janeiro de 2026.

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração